



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276
E-MAIL : legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

AUTÓGRAFO N° 17/2025

PROJETO DE LEI N° 16/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER LEGISLATIVO PARA CESSÃO, EM CARÁTER NÃO ONEROSENDO, DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ REUNIDA EM SESSÕES ORDINÁRIAS E PELA MAIORIA DE SEUS VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Legislativo de Califórnia/PR para a cessão do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, na execução de processos de licitação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Parágrafo Único. As cessões tratadas nesta Lei, se darão a título não oneroso ao Poder Legislativo, e em acordo com a demanda de Processos Licitatórios da Câmara Municipal, não caracterizando vínculo com a Cessionária.

Art. 2º. Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo e Legislativo, deverão celebrar Termo de Cooperação, constante no anexo único, contemplando o objeto da Licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos Poderes.

Art. 3º. O Termo de Cooperação deverá constar as obrigações de cada Ente Público e as atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Licitação e Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

Parágrafo Único. O molde para avença está definido de forma sugestiva em anexo, podendo ser alterados seus termos por conveniência dos poderes para se ajustar às necessidades do momento de sua celebração.

Art. 4º. Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º resultará em ônus ou responsabilização ao Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 07 de abril de 2025.

Geraldo C. Vitoro
Franckleto D. Motta
Rafael R. Chilicio
Humberto
Gláucio José dos Santos
Anderson Nogueira